

CAPES

**Edição Especial
Nº 4 - Fevereiro
2018**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria GAB Nº 37, de 20 de Fevereiro de 2018.

Institui a Política de Gestão de Riscos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída por esta Portaria a Política de Gestão de Riscos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Entende-se, para fins desta Portaria:

- I - processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que, quando executadas, visam alcançar o resultado ou serviço pré-estabelecido;
- II - governança: o conjunto de processos e estruturas definidas e implantadas pela Alta Administração do Órgão, para administrar, avaliar, monitorar e dar transparência às ações organizacionais, de modo que os objetivos da Instituição sejam alcançados e que a Sociedade tenha amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pela Capes;
- III - objetivo organizacional: a realização do resultado almejado pela Instituição, restando evidenciado o cumprimento da missão do Órgão;
- IV - meta: propósito definido para que um objetivo seja alcançado;
- V - risco: possibilidade de acontecimento de um evento nas ações da Instituição, impactando positiva ou negativamente nos resultados do Órgão;
- VI - risco inerente: o risco a que a Instituição está exposta sem levar em consideração qualquer ação que possa ser realizada para mitigar tal risco;
- VII -risco residual: o risco a que a Instituição está exposta, considerando as ações e medidas de controle de risco estabelecidas pela Organização;
- VIII- gestão de riscos: o conjunto de princípios, estruturas, competências e objetivos utilizados pela Instituição para que os riscos sejam analisados e tratados de forma eficaz;



- IX - gerenciamento de riscos: processo destinado à identificação, controle, administração e avaliação dos riscos que possam estar envolvidos nas ações da Instituição para que a mesma seja dotada de razoável segurança para a consecução de seus objetivos;
- X - controle interno: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, sistemas informatizados, trâmites e rotinas integrados que buscam fornecer à Instituição, mediante a análise e tratamento dos riscos, segurança para o atingimento dos objetivos;
- XI - medida de controle: ação realizada pela Instituição para tratamento dos riscos que visa o atingimento das metas e objetivos; e
- XII - apetite a risco: o nível de risco que a Instituição está disposta a aceitar.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Gestão de Riscos da Capes observará os princípios abaixo dispostos:

- I - propiciar segurança ao ambiente interno da Instituição;
- II - participar ativamente dos processos organizacionais no que se refere aos riscos;
- III - subsidiar a Alta Administração e gestores para a tomada de decisões;
- IV - tratar as incertezas e dúvidas quando da implementação de ações e atividades;
- V - ser realizada de forma sistemática e estruturada;
- VI - transparência e propositiva;
- VII - interativa e adaptável às mudanças de ambiente e de tecnologias; e
- VIII - ser ferramenta de melhoria contínua dos processos e procedimentos da Instituição.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos da Gestão de Riscos da Capes são:

- I - possibilitar à Instituição aumento da possibilidade de atingir os seus objetivos;
- II - proporcionar a todas as áreas da Capes a identificação e tratamento dos riscos;
- III - promover a identificação das ameaças e oportunidades inseridas nos riscos;
- IV - observar integralmente as conformidades dos processos da Instituição;
- V - incrementar a governança e a transparência das informações e dados repassados à sociedade;



- VI - colaborar para a tomada de decisões e planejamento a partir de informações precisas e confiáveis;
- VII - melhorar os controles internos da Instituição;
- VIII - utilizar de forma eficaz os recursos envolvidos na gestão e tratamento de riscos;
- IX - buscar a melhoria da eficácia e eficiência na realização das ações da Instituição;
- X - minimizar desperdícios e perdas;
- XI - desenvolver e aprimorar a gestão de conhecimento e aprendizado da Instituição;
- XII - integrar a Gestão de Risco ao planejamento estratégico da Capes.

Art. 5º A Gestão de Riscos da Capes será implementada em toda a Instituição, a partir dos processos e ações diretamente ligados aos objetivos estratégicos da Instituição.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A Gestão de Riscos será operacionalizada de acordo a metodologia a ser desenvolvida pela Capes, conforme as etapas abaixo descritas:

- I - entendimento do contexto: identificação dos objetivos adstritos aos processos organizacionais, com a definição dos contextos internos e externo para a gestão dos riscos;
- II - identificação dos riscos: identificação dos possíveis riscos relacionados aos processos da Instituição;
- III - análise dos riscos: identificação das causas e das consequências que podem advir dos riscos;
- IV - avaliação dos riscos: os riscos identificados são estimados e mensurados;
- V - priorização dos riscos: definição de quais riscos serão priorizados, com base na avaliação desses riscos;
- VI - definição das respostas aos riscos: as respostas aos riscos serão determinadas de acordo com o apetite ao risco definido para os processos da Instituição, além da definição das medidas de controle a serem utilizadas em conjunto com as respostas ora tratadas; e
- VII - monitoramento e comunicação: monitoramento contínuo da Gestão de Riscos para adaptações necessárias e oportunas e comunicação permanente entre os atores envolvidos no gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. A metodologia da Gestão de Riscos da Capes contemplará critérios predefinidos de avaliação, de modo que seja possível comparar os riscos envolvidos na



execução das atividades e ações da Instituição, o que poderá incrementar os resultados e aumentar a possibilidade de atingimento dos objetivos.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Art. 7º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - implementar a Gestão de Riscos na Capes, considerando os contextos externo e interno da Instituição;
- II - definir os níveis de apetite a risco, de acordo com os processos e atividades da Instituição;
- III - definir os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos dos processos organizacionais;
- IV - determinar a periodicidade do ciclo de gerenciamento de riscos para os processos organizacionais;
- V - aprovar as respostas aos riscos e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;
- VI - propor à Diretoria Executiva da Capes a metodologia de Gestão de Riscos da Capes e suas posteriores revisões/correções;
- VII - solicitar à Diretoria de Tecnologia da Informação da Capes ferramentas tecnológicas de suporte ao gerenciamento de riscos;
- VIII - monitorar e acompanhar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das respectivas medidas de controle;
- IX - definir os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, considerando os indicadores de desempenho da Instituição;
- X - consolidar os resultados das áreas em relatórios gerenciais e apresentá-los à Diretoria Executiva; e
- XI - buscar junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão, capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores da Capes.

Art. 8º Compete aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais:

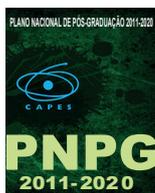
- I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em consonância com o disposto nesta Portaria;
- II - apresentar as respostas e respectivas medidas de controle que serão implementadas nos processos das unidades;
- III - monitorar e acompanhar a evolução dos níveis dos riscos e a efetividade das medidas de controle para os processos sob sua responsabilidade;



CAPES



Plano Nacional de Educação



IV - informar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles acerca das mudanças significativas em seus processos organizacionais;

V - manter interlocução constante com o Comitê acima citado, respondendo as requisições que lhe forem apresentadas e, ainda, disponibilizar as informações precisas e atualizadas em relação à Gestão de Risco sob sua responsabilidade às partes interessadas e a todos os níveis da Capes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos de seus respectivos processos devem orientar e acompanhar a identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 9º A todos os servidores da Capes compete monitorar e informar ao responsável pelo gerenciamento de riscos a evolução dos níveis de riscos afetos às atividades que desempenham, bem como monitorar a efetividade das medidas de controle, informando também ao responsável pelo gerenciamento de riscos sobre este aspecto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As iniciativas referentes à Gestão de Riscos já implementadas na Capes em momentos anteriores à publicação desta Portaria deverão ser alinhadas gradualmente à Metodologia de Gestão de Risco aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 11 A Metodologia de Gestão de Riscos deverá ser aprovada em até 12 meses após a publicação desta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos e excepcionais serão tratados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES
Presidente



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 4 - Fevereiro de 2018

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos

Data da publicação: Brasília, 23 de Fevereiro de 2018

Ministro da Educação
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Presidente da CAPES
ABÍLIO BAETA NEVES

Diretora de Avaliação
RITA DE CASSIA BARRADAS BARATA

Diretor de Programas e Bolsas no País
GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretora de Relações Internacionais
CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretor Substituto de Formação de Professores da Educação Básica
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Educação a Distância
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Suelene Pires - GAB

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - DTRAT



CAPES
Ministério da
Educação

Governo
Federal